

DOCUMENTO APROVADO NO SEMINÁRIO  
"ESTATUTO DO ÍNDIO"  
ESTADO DE SANTA CATARINA - 1993

Os participantes do Seminário "Estatuto do Índio", ocorrido em 17 de junho de 1993, no Museu Universitário/Universidade Federal de Santa Catarina, organizado pela Associação Brasileira de Antropologia - ABA, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade do Estado de Santa Catarina, a Deputada Federal Luci Choinaski, o Deputado Estadual Vilson Santin; composto por representantes e lideranças de todas as Comunidades Indígenas de Santa Catarina, integrantes da Procuradoria da República, Conselho Indigenista Missionário - CIMI, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - IECLB, Prefeitura Municipal de Palhoça, juntamente com agricultores, Prefeito Municipal de José Boiteux (SC), vereadores e público em geral, cientes da tramitação no Congresso Nacional de três projetos de Lei para a formulação do novo Estatuto do Índio, a saber: Projeto de Lei nº 2.057/91 (Núcleo de Direitos Indígenas - NDI), Projeto de Lei nº 2.160/91 (FUNAI) e Projeto de Lei nº 2.016/92 (CIMI), e preocupados com a parca informação e discussão a esse respeito na sociedade nacional, somado à situação crítica em que vive a grande maioria das populações indígenas em Santa Catarina e no Brasil, têm a considerar e a manifestar o que segue:

- 1 - Que as três propostas de Estatuto - que virá a substituir o atual Estatuto do Índio, Lei nº 6001/73 - sejam amplamente discutidas pelas próprias comunidades indígenas. Os debates deverão se multiplicar em todo o país com apoio da Procuradoria da República, ABA, Universidades, Partidos Políticos, organizações indígenas e entidades indigenistas, devendo as conclusões ser encaminhadas ao Ministério Público Federal/Coordenação de Direitos e Defesa das Populações Indígenas.
- 2 - Que as três propostas de Estatuto do Índio atualmente em discussão sejam unificadas através do esforço conjunto das organizações que as geram, buscando-se primeiramente os pontos de comum acordo e a posterior solução dos pontos polêmicos, através de debate e diálogo. Essa unificação, intermediada pela Procuradoria da República, que coordenará esse trabalho, é fundamental para o crescimento da força e argumentação dos que defendem os direitos indígenas no Congresso Nacional, aumentando a resistência a pressões das elites nacionais e dos grandes interesses econômicos. Foi manifestado apoio aos esforços já desenvolvidos pela Procuradoria da República nesta direção.

3 - Que a revisão constitucional não se enquadra como prioridade na cional neste momento, face às dificuldades político-econômicas . Entretanto, caso venha a ocorrer, que seja de forma restrita, preservando e ampliando os direitos das populações indígenas e da sociedade em geral inscritos na Constituição de 1988. Que os dispositivos constitucionais relativos aos direitos em questão sejam imediatamente regulamentados.

4 - Que as autoridades competentes somem esforços com entidades indígenas e representativas da causa indígena para a rápida demarcação das terras indígenas, declarando imediatamente os seus limites.

Que no Estado de Santa Catarina sejam encaminhadas com urgência soluções para os seguintes problemas:

a) População Guarani - havendo vários grupos Guarani no Estado e nenhuma área específica, que o Governo localize, identifique e resolva o problema fundiário dessas comunidades.

b) População Kaingang - demarcação da Área Indígena Pinhal (Seara/SC);  
- demarcação do restante da Área Toldo Chimbanque;  
- demarcação do Toldo Embú e Canhadão na Área Indígena Xapecó (Xanxerê, Marema e Ipuacu/SC);  
- delimitação e demarcação da Área de Rio dos Pardos (Matos Costa/SC).

5 - Que o Governo do Estado de Santa Catarina tome providências urgentes quanto ao pagamento das indenizações referentes às consequências da construção da Barragem Norte à Área Indígena de Ibirama, pertencente aos Xokleng/Botocudo, bem como pela construção e asfaltamento da SC 480, que corta a Área Xapecoquinho, pertencente aos Kaingang.

6 - Que é imprescindível estabelecer relações de respeito mútuo entre as comunidades indígenas e a sociedade nacional, especialmente no que se refere à questão da terra - sem a qual os grupos indígenas deixam de existir, considerando que o Brasil é um país pluriétnico e multilíngue.

7 - Que o Governo Federal, os governos estaduais e municipais intensifiquem a atenção aos problemas imediatos das comunidades indígenas, como saúde, educação, subsistência e outros.

8 - Que a FUNAI assuma posicionamentos e ações mais concretas em relação aos problemas indígenas.

Cientes que a questão indígena está envolvida num emaranhado de problemas sócio-econômicos que afrontam a dignidade nacional, conclamamos as autoridades e a sociedade em geral a dedicar esforço redobrado na busca e conquista de JUSTIÇA para com os povos indígenas no país.

Florianópolis, 17 de junho de 1993.